



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº040/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a promover compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, inscritos em Dívida Ativa, conforme especifica.

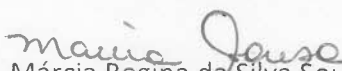
TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 040/2017, que autoriza o Executivo a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, inscritos na dívida ativa municipal o qual deverá ser efetuada no prazo de cento e oitenta dias

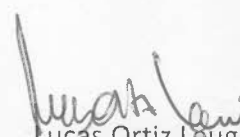
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de maio de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº040/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a promover compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, inscritos em Dívida Ativa, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 040/2017, que autoriza o Executivo a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, inscritos na dívida ativa municipal o qual deverá ser efetuada no prazo de cento e oitenta dias.

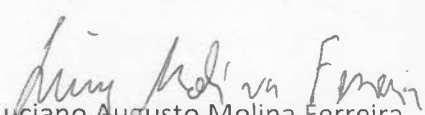
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

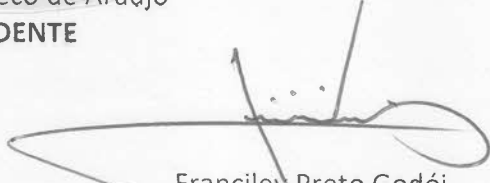
Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 19 de maio de 2017.


José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói
RELATOR